



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA

LEI N.º 258 /2000 de 15 de setembro de 2000.

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal.

Artigo 2º- Fica fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais), o subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal.

Artigo 3º- Fica fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Artigo 4º- Os subsídios fixados nesta LEI constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Artigo 5º- Fica assegurada a revisão geral anual desta LEI, sempre que ocorrer a revisão da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 6º- As despesas com a execução da presente LEI, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 15 de setembro de 2000.

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Câmara Municipal de Ribeira nesta data:

Ribeira, 15 / 09 / 2000.

Maria de Lourdes Santos Lisboa
secretaria

Registrada e publicada neste Cartório
de Registro Civil de Ribeira nesta data:

Ribeira, 15 / 09 / 2000.

Iraci Duarte de Camargo
Oficial.